



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de Profissional da área de Engenharia, especialidade de Radiodifusão (Responsabilidade Técnica), para atuação na TV Assembleia e na Estação Transmissora (torre-antena) e Canal de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no artigo 60, do Decreto Presidencial nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, vejamos:

“Art. 60. As empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora, de potência igual ou superior a 50(cinquenta) kW(ERP) ou de televisão, deverão manter em seus quadros de pessoal um engenheiro especializado como responsável técnico pela execução dos serviços.”

2.2. Assim, cabe à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, atender a exigência desde 2018, quando foi firmado Acordo de Cooperação (0016/2018) com o Senado Federal para instalação da Estação Transmissora em Campo Grande, e estabelece, na Cláusula Terceira, item XVI, como obrigação da Assembleia Legislativa:

“XVI manter responsável técnico pela estação de radiodifusão de televisão nos termos da legislação vigente”. Ao assinar os Acordos, a Assembleia compromete-se a cumprir a legislação que regula a atividade de radiodifusão no Brasil.

2.3. Ressalta-se, ainda, que foi realizado levantamento junto ao Secretaria de Recursos Humanos desta Casa de Leis para verificar se o quadro de servidores atenderia a demanda. No entanto, não foi encontrado servidor que atendesse as especificações necessárias.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 03
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

2.4. O Termo apresentado refere-se às demandas relativas aos canais de TV e Rádio instalados recentemente. A Assembleia passa a ser Geradora de TV, com sua programação sendo transmitida no canal 7.2 para a região de Campo Grande – MS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Da TV Assembleia do Mato Grosso do Sul:

3.1.1. A TV Assembleia é uma emissora focada na divulgação das atividades do Poder Legislativo do Mato Grosso do Sul. Está vinculada à Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS. É uma TV legislativa que tem como missão principal dar visibilidade e transparência aos atos dos representantes do povo, através de transmissões ao vivo das sessões plenárias e das atividades das comissões, bem como de uma programação plural, focada no trabalho do Parlamento, considerando as atribuições do Poder: legislar e fiscalizar os atos. Pode ser assistida pelo canal 9 da NET, e pelo canal digital 7.2, em Campo Grande e região metropolitana; ou pela internet, no endereço www.al.ms.gov.br/TvAssembleia/Play.

3.2. Da Estação Transmissora de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão em Campo Grande:

3.2.1. Estação Transmissora de Televisão Digital, da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, instalada em Campo Grande/MS, consiste numa torre de transmissão com toda a infraestrutura necessária para instalação do transmissor, sistema irradiante e demais equipamentos acessórios, com a função de captar e transmitir, simultaneamente, os sinais de sons e imagens da televisão digital em canal aberto, utilizando a definição convencional ou resolução padrão (Standard Definition) por meio do sistema de multiprogramação de sinais, conforme as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.2. A Estação integra a Rede Legislativa de Rádio e Televisão. Entende-se por Rede Legislativa a transmissão em multiprogramação dos sinais das emissoras legislativa da Câmara dos Deputados, da Assembleia Legislativa, da Câmara Municipal e do Senado Federal. A subcanalização é a utilização de um ou mais segmentos OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing) que compõem o espectro central da radiodifusão do canal de televisão digital, conforme modelo aprovada pela Norma NBR 15.601 da ABNT.

3.2.3. As características do sistema de transmissão de televisão digital em Campo Grande constam no projeto técnico de instalação da Estação de TV Digital, elaborado por profissional contratado pela Assembleia (mais detalhes constam no projeto técnico e no

Handwritten signature



c) avaliar, periodicamente, o desempenho dos equipamentos instalados nas estações, objetivando propor manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas de transmissão / recepção do sinal TV Assembleia e da Estação Transmissora;





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- d) orientar a coordenação da TV Assembleia, quanto às Normas do Ministério das Comunicações e Anatel, relativas ao objeto;
- e) orientar a coordenação da TV Assembleia e/ou definir, quando demandado, as especificações técnicas de segmento espacial de satélite para transmissão / recepção de sinal da TVAL;
- f) orientar a coordenação da TV Assembleia e/ou definir, quando demandado, as especificações para padronização técnica de equipamentos de transmissão / recepção de sinal da TVAL, incluindo up link e down link;
- g) Assessorar na implantação, operacionalização e manutenção de Up-Link de Satélite para repetição dos sinais da TV e Rádio Assembleia no interior do estado do Mato Grosso do Sul;
- h) Assessoria na implantação, monitoramento e manutenção de sistema gerador de energia elétrica e nobreak;
- i) preencher documentos e elaborar respostas a questionamentos de ordem técnica, relativos à Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital, da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande, apresentados e/ou solicitados pela Contratante, devendo ser respeitados os prazos apresentados pela Contratante, conforme as necessidades de entrega de documentos;
- j) acompanhar as fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações na Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital, da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande, fornecendo informações sobre a Estação. Após cada fiscalização, apresentar, por escrito, relatório à Contratante, devendo o Responsável Técnico estar à disposição da Contratante, sempre que houver fiscalização da Anatel;
- k) efetuar visita técnica, quinzenal, às instalações da Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital, da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande. Após cada visita, gerar relatório de vistoria e apresentá-lo, devidamente assinado, por meio eletrônico e físico, à Contratante;
- l) informar, por escrito, à Contratante, contato telefônico e endereço eletrônico que poderão ser acionados pela Contratante, para tratar sobre o objeto.

3.4. Da emissão e entrega de Laudos e relatórios:

3.4.1. Laudo técnico de desempenho dos equipamentos: Elaborar, a cada três meses, um laudo técnico apresentando uma avaliação sobre o desempenho de todos os equipamentos que integram as estações transmissoras. O laudo deve indicar necessidades de manutenção preventiva e corretiva, especificando qual(is) equipamento(s) e que tipo



000009



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

de procedimento é indicado. O laudo deve ser entregue, por escrito e por meio eletrônico, devidamente assinado, à Contratante.

3.4.2. Relatórios:

a) Relatórios sobre fiscalizações na Anatel devem apontar os itens analisados, informações solicitadas pela Anatel, parecer prévio sobre os itens analisados, bem como demandas surgidas a partir da fiscalização. Os relatórios devem ser entregues à Contratante, por meio eletrônico e físico.

b) Relatórios quinzenais de visitas técnicas devem descrever as condições dos equipamentos e do funcionamento da Estação Transmissora em Campo Grande e apresentar demandas identificadas a partir da visita. Os relatórios devem ser entregues à Contratante, por meio eletrônico e físico.

4. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os prazos para execução de serviços serão de 12 (doze) meses bem como os seguintes:

4.1.1. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de desempenho de cargo ou função, registrada no Crea-MS; do formulário de inscrição de Responsável Técnico; da Certidão de Registro e Quitação do CREA, para a Estação Transmissora de Campo Grande: em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato;

4.1.2. Fiscalização da Anatel: ao receber demanda, atendimento imediato, conforme data / hora da fiscalização. Relatório da visita técnica: entrega em até 5 (cinco) dias corridos após a fiscalização;

4.1.3. Visitas técnicas quinzenais, ou quando solicitados pela contratante, a contar da data de início da prestação de serviços. Relatório das visitas técnicas quinzenais: entrega em até 5 (cinco) dias corridos após a visita técnica;

4.2. Os serviços serão prestados na sede da Assembleia Legislativa – Palácio Guaicurus – Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Jardim Veraneio – Pq. dos Poderes – Campo Grande/MS. A Contratante informará o horário que será disponibilizado à Contratada para acessar os locais e prestar os serviços.

5. VALOR MÁXIMO PERMITIDO





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

3.1. O valor máximo aceitável será o menor preço total / ano, de acordo com a coleta de orçamentos realizada pelo setor de Compras em consulta ao CREA/MS (Lei Federal nº 4950-A/1966 – sobre o salário mínimo do profissional Engenheiro), com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias disponíveis da contratante de forma remota ou presencial.

ESTAÇÃO GERADORA DE TV / FM CAMPO GRANDE/MS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
A	Serviços técnicos em Engenharia, na área de Radiodifusão (Responsabilidade Técnica), para atuação na TV Assembleia e na Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande/MS.	8.300,00	99.600,00

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 – PROGRAMA EXECUÇÃO DA
AÇÃO LEGISLATIVA

FONTE DE RECURSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.06

DESCRIÇÃO DA DESPESA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

24





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul -Alems e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 90, e parágrafos 1º a 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso Do Sul - Alems, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações e suas atualizações.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora.





6.1 O pagamento devido à contratada será depositado em conta corrente da Contratada, após efetiva execução e entrega dos serviços, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7.1. No interesse da contratante, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

Zh.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 03
Campo Grande / MS – CEP 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o contratante;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

24





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guarurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Assinatura]



HASH: ada4ec3436a43857f0f020ab5944325. Documento digital disponível em [http://siga.al.ms.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D"/"/p9LQYPXNNIUSBPC2](http://siga.al.ms.gov.br/Flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D).



11.1.1. Certidão de Registro Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 8 de abril de 2024.

Luciano Rodrigues de Lima
Secretário de Comunicação Institucional





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Comunicação Institucional.

ÁREA TÉCNICA: Secretaria de Comunicação Institucional.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Luciano Rodrigues de Lima - Secretário de Comunicação Institucional

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, LEI Nº 14.133/21):

A demanda objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no artigo 60, do Decreto Presidencial nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, vejamos:

“Art. 60. As empresas concessionárias de serviços de radiodifusão sonora, de potência igual ou superior a 50(cinquenta) kW(ERP) ou de televisão, deverão manter em seus quadros de pessoal um engenheiro especializado como responsável técnico pela execução dos serviços.”

2.2. Assim, cabe à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, atender a exigência desde 2018, quando foi firmado Acordo de Cooperação (0016/2018) com o Senado Federal para instalação da Estação Transmissora em Campo Grande, e estabelece, na Cláusula Terceira, item XVI, como obrigação da Assembleia Legislativa:

“XVI manter responsável técnico pela estação de radiodifusão de televisão nos termos da legislação vigente”. Ao assinar os Acordos, a Assembleia compromete-se a cumprir a legislação que regula a atividade de radiodifusão no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, III e IV, LEI Nº 14.133/21)

A presente contratação visa obter Serviços técnicos em Engenharia, na área de Radiodifusão (Responsabilidade Técnica), para atuação na TV Assembleia e na Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI Nº 14.133/21)

Após levantamento de no quadro de servidores desta Casa de Leis, foi verificada a necessidade de terceirização da presente demanda, tendo em vista não haver servidores especializados na área de radiodifusão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, LEI Nº 14.133/21)

A contratação pretendida objetiva a contratação de profissional de nível





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

superior no ramo de Engenharia, na área de Radiodifusão (Responsabilidade Técnica), para atuação na TV Assembleia e na Estação Transmissora / Canal de Televisão Digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão, em Campo Grande/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI Nº 14.133/21)

O Valor mensal da atividade conforme CREA/MS (Lei Federal nº 4950-A/1966 – sobre o salário mínimo do profissional Engenheiro), considerando a disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais e anual de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica o parcelamento da contratação para a presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI Nº 14.133/21)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, LEI Nº 14.133/21)

A presente contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria demandante.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, LEI Nº 14.133/21)

Atendimento das normas disciplinadoras, em especial o artigo 60, do Decreto Presidencial nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 bem como o Acordo de Cooperação n.º 0016/2018 firmado com o Senado Federal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, LEI Nº 14.133/21)

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000018

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, LEI Nº 14.133/21)

A contratação é viável, pois é essencial ao atendimento das normativas vigentes, devendo o futuro contratado estar com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

14. ANEXOS

Não se aplica.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo Grande, 8 de abril de 2024.

Luciano Rodrigues de Lima
Secretário de Comunicação Institucional

